

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 21/67

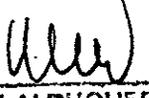
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo ref. DNER-12.961/67 aprovou em sua reunião de 18 de maio de 1967 o projeto da Rodovia Federal BR-468 trecho Garuva-Joinville compreendido / entre as estacas 332 - 1400 = 0 e 0 - 252 + 10,80 = 1343 na extensão total de 26,40 km no Estado de Santa Catarina conforme consta / dos desenhos de nºs PEET-566/67 e PEET-584/67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1967

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

Confere como original

ISV/MHP

  
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Nº 1.184.207